



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023**

**EXCLUSIVO ME's E EPP's**

**1) DA LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, vem comunicar os interessados que estará realizando o Processo Administrativo de nº 12/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 06/2023, do tipo menor preço por item, de conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**2) DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

- a) Data para retirada do edital: A partir de 27/01/2023.
- b) Data e hora para entrega dos invólucros: até às 13:45 horas do dia 09/02/2023.
- c) Data e hora para abertura da sessão presencial: dia 09/02/2023 às 14:00 horas.
- d) Endereço: Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC.
- e) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**3) DO OBJETO**

3.1 A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE CADASTRAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS E GERAÇÃO DE PONTO DE LOCALIZAÇÃO DAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS ALÉM DO MAPEAMENTO DIGITAL DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE NAVEGAÇÃO ATRAVÉS DE GPS PARA FINS DE DESLOCAMENTO PELA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, conforme especificações contidas no Termo de Referência do presente edital (Anexo I).

3.2. As empresas não enquadradas como ME'S ou EPP'S poderão ofertar propostas para os itens deste edital, sendo que as propostas serão consideradas apenas no caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME'S ou EPP'S.

**4) DA FONTE ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal 2023, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação: Projeto Atividade nº: 2.053; Elemento nº 33.90.40.21.

**5) DA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar do certame todos os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2 Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa deverá declarar, conforme modelo ANEXO V, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, após a fase de credenciamento.

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

5.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as empresas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) Aqueles que se enquadram no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista;
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

### **6) DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

6.1 O Edital pode ser retirado de segunda a sexta feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cunhataí, junto ao Departamento de Compras, sito à Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC.

6.2 A solicitação de esclarecimentos a respeito do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuados por escrito ou pelo telefone nº (49) 3338-0010, fax nº (49) 3338-0010, até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a data estabelecida no item "2", para o início da sessão pública.

6.3 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão Presencial por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, através de solicitação de impugnação à Comissão Permanente de Licitação.

6.4 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5 Acolhida à impugnação contra este edital será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **7) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1 No dia, hora e local indicados no item "2" deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e com o credenciamento dos interessados.

7.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7.3 O pregoeiro poderá no início da sessão:

- a) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- b) Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- c) Permitir ou não a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

### **8) DO CREDENCIAMENTO**

8.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia da abertura dos envelopes, até quinze minutos antes da abertura dos mesmos, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

8.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

8.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

8.3.1 Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa.

8.3.2 É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

8.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Obs.: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. **A autenticação por Funcionário Público desta Administração somente será realizada até quinze minutos antes do horário de credenciamento.**

8.5 O credenciamento no momento da licitação implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8.6 A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o impedimento.

8.7 Cada representante poderá representar um único licitante.

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**9) DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)**

9.1 A proposta deverá ser impressa, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA”**

**DA: NOME DA EMPRESA LICITANTE**

**À: COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023**

**ABERTURA às 14:00 HORAS DO DIA 09/02/2023.**

9.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valor unitário e total, conforme discriminado no ANEXO II deste Edital.

9.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

9.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

9.5. Na proposta de preço serão considerados apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.

9.6. O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos fretes e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

9.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

9.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**10) DA ETAPA DE LANCES**

10.1 Após o exame e classificação das propostas de preços, o Pregoeiro, para cada item, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

10.2 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem ao requisito do item anterior serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

10.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.4 Os lances verbais deverão ser ofertados sobre o valor unitário do item.

10.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

10.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das posturas.

10.9 Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

### **11) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

11.1 O pregoeiro deverá verificar a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

11.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos altos que originou o Pregão.

11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas no Item “12”, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

### **12) DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

12.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

#### **ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

**DA: NOME DA EMPRESA LICITANTE**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023**

**ABERTURA às 14:00 HORAS DO DIA 09/02/2023.**

12.2 A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS.

III - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT).

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

VII – Certidão negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial (**EPROC e/ou SAJ**).

VIII – Ato Constitutivo, Contrato Social Autenticado (**Dispensado se apresentado no credenciamento**).

IX - Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante em Anexo.

X – Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Obs.: Os documentos exigidos para habilitação que forem apresentados na fase de credenciamento ficam dispensados de serem apresentados no envelope de nº 02 (dois).

12.3 Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

12.4 Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

12.5 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.

12.6 Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

12.7 Os documentos sem validade expressam considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

12.8 Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida Lei Complementar, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, Certidão da Junta Comercial emitida dentro do ano vigente ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando essa situação.

### **13) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 Tendo o licitante manifestado à intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem às contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.4 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão.

### **14) DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

14.2 O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, ou seja, àquele que apresentar a proposta mais vantajosa para Administração.

### **15) DA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1 No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá contratar com o Município o objeto licitado.

### **16) DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

16.1 A execução do Objeto licitado deverá ser efetivada de acordo com o cronograma criado pela Secretaria solicitante dos serviços, sendo que todos os custos correrão por conta da Contratada.

### **17) DA VIGÊNCIA DA CONTRATO**

17.1 O prazo de entrega do objeto será **de 45 dias** a contar da data de assinatura do contrato. Demonstrar um cronograma geral de todas as etapas dos serviços a serem realizados:

Mapeamento digital das estradas.

Pesquisas, Mapeamento, Cadastros de propriedades.

Levantamento dos trechos e trajetos colocando em destaque todas as informações importantes.

Manutenções e atualizações dos arquivos.

### **18) DO PAGAMENTO**

18.1 O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou por Ordem Bancária, sendo pago até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida pelo Departamento Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento e mediante recebimento da regularidade fiscal da empresa e comprovação de que o veículo está segurado.

18.2 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

### **19) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos Serviços.

19.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

19.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

19.4 Cabe ao Município de Cunhataí, através do seu Departamento competente, determinar:

- a) Os horários.
- b) Os itinerários.
- c) Os pontos intermediários e terminais.

### **20) DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA**

20.1 Caberá ao licitante vencedor, a partir da assinatura do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 06/2023 e anexos.

- a) Executar o objeto desta licitação conforme condições estipuladas no edital e anexos.
- b) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público.
- c) Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços.
- d) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

20.2 Ao licitante vencedor caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração Pública.

20.3 É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra empresa para execução do objeto deste Pregão Presencial.

20.4 É obrigação do Licitante vencedor:

- a) Estar devidamente organizada e registrada na Prefeitura e demais órgãos competentes.
- b) Arquivar no registro comercial todas as alterações de seus atos constitutivos ou estatutários.
- c) Cumprir as disposições da Legislação Federal, Estadual e Municipal a que estiver sujeita.
- d) Cumprir as disposições dos contratos coletivos de trabalhos e as demais disposições a que estiver sujeita.
- e) Manter atualizadas as estatísticas de oferta e demanda atendidas, bem como remeter, dentro dos prazos estabelecidos, as informações estatísticas exigidas pelo Município de Cunhataí, ao Departamento competente.
- f) Observar itinerários e programas de horários aprovados pelo Município de Cunhataí;
- g) Cumprir todas as obrigações e deveres deste regulamento e de instruções pertinentes.
- h) Manter seguro contra riscos de responsabilidade civil para passageiros e terceiros.

### **DAS OBRIGAÇÕES QUANTO A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

20.5 A contratada apresentará os serviços de forma organizada e clara, que compreende a execução das seguintes tarefas:

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)





## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

20.6 Criação de um software cadastral com a finalidade de promover o cadastramento dos principais pontos de interesse dentro dos limites do município. Este software deve possibilitar o armazenamento de dados cadastrais dos seguintes locais:

- Propriedades rurais;
- Comunidades rurais;
- Outros pontos de interesse público (Escolas, igrejas, campos de futebol entre outros).

20.7 O cadastramento consiste na obtenção de todos os dados dos pontos cadastrados como;

- Nome completo, CPF ou CNPJ, endereço, localidade, telefones de contato e outras informações pessoais necessárias;
- Possibilidade de obtenção das coordenadas geográficas do ponto (Latitude e Longitude) para geração de ponto único de localização, estas coordenadas poderão ser cadastradas via integração com Sistema de navegação ou arquivo de coordenadas;

20.8 O software deverá possibilitar a geração de Código Único de Identificação de cada ponto cadastrado, com o qual cada local poderá ser identificado e localizado através de um Sistema de GPS;

20.9 O software deverá possibilitar a pesquisa por ponto cadastrado, por nome, número do ponto ou localidade cadastrada;

20.10 O software deverá possibilitar o cadastramento de usuários para acesso às informações, com restrição de áreas de acesso;

20.11 O software deverá possibilitar a geração de relatórios dos pontos cadastrados, com filtro por data de cadastro, localidade e ordenação por nome, ponto ou localidade;

20.12 O software deverá fazer o controle da situação de cada ponto cadastrado, se já foi incluído no Sistema de navegação, se necessita confecção de placa e se a mesma já foi confeccionada;

20.13 O software deverá possibilitar a geração de relatórios dos pontos cadastrados, com filtro por data de cadastro, localidade e ordenação por nome, ponto ou localidade;

20.14 Mapeamento digital de todas estradas rurais e urbanas do município tornando suas coordenadas conhecidas para os sistemas de referência. A obtenção das coordenadas das estradas pode ser realizada em campo ou por meio digital, ou outras imagens ou mapas.

20.15 Disponibilização de um mapa das ruas e estradas rurais que possa ser descarregado para uma unidade GPS para serem usados em tablets, smartphones ou aparelhos de GPS;

20.16 Disponibilização de aplicativo de navegação por GPS que possa ser instalado em smartphones ou tablets de qualquer Sistema Operacional. Este aplicativo deve ter a possibilidade de armazenamento do mapa em modo off-line e possibilidade de pesquisa de pontos de interesse.

20.17 Treinamento e capacitação dos órgãos públicos de saúde e segurança para utilização das ferramentas de navegação.

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

### **21) DA INEXEÇÃO E RESCISÃO**

21.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na ata, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

21.2 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos seguintes casos:

21.2.1 unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Prestação dos Serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital.
- b) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida.
- c) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores.
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada.
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- f) A dissolução da empresa.
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Termo.
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Termo

21.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

21.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

21.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### **22) DAS PENALIDADES**

22.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cunhataí, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não manter a proposta, injustificadamente.
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

22.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo item.

22.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

22.3 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

### **23) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

23.4 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

23.5 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

### **24) DOS ANEXOS**

24.1 Integram o presente Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência.
- b) ANEXO II – Proposta.
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento art. 7, XXIII CF.
- d) ANEXO IV – Carta de Credenciamento.
- e) ANEXO V – Declaração Requisitos de Habilitação.
- f) ANEXO VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação.
- g) ANEXO VII - Minuta do contrato.

Cunhataí (SC), em 26 de janeiro de 2023.

---

**LUCIANO FRANZ**

Prefeito Municipal de Cunhataí

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023**

**DADOS DO SOLICITANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ  
ENDEREÇO: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro.  
FONE: (49) 3338-0010

**OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS**

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição dos serviços em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento licitatório, cujo fator preponderante é o menor preço por item.

**JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO**

As tecnologias de localização e navegação estão amplamente disponíveis nas áreas urbanas, trazendo uma série de facilidades a todos os usuários. Já nas áreas rurais essa realidade é bastante diferente. A necessidade de tornar a área rural municipal conhecida em um ambiente de navegação e localização trará impactos importantes no acesso no menor tempo possível e com um nível de precisão fundamental para os atendimentos especialmente de urgência e emergências onde alguns segundos podem fazer a diferença entre o sucesso ou fracasso do atendimento.

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE CADASTRAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS E GERAÇÃO DE PONTO DE LOCALIZAÇÃO DAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS ALÉM DO MAPEAMENTO DIGITAL DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE NAVEGAÇÃO ATRAVÉS DE GPS PARA FINS DE DESLOCAMENTO PELA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ.

**PROPOSTA**

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

**JULGAMENTO**

O julgamento no processo será o de menor preço por item.

**DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

As quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para desenvolvimento de software de	Unid.	1,0	57.500,00	57.500,00

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

<p>cadastramento de propriedades rurais e geração de ponto de localização das coordenadas geográficas além do mapeamento digital das estradas rurais do município e implantação de sistema de navegação através de GPS para fins de deslocamento pela área rural do município de Cunhataí.</p> <p>- Área total a ser mapeada de 54,5 km<sup>2</sup>; Todas as estradas rurais do município, incluindo acesso às propriedades; Renderização e transformação do mapeamento digital em um novo mapa acessível aos aparelhos de Gps; Disponibilização do novo mapa criado para os aplicativos de navegação; Implantação do aplicativo nos tablets e smartphones das entidades de saúde, segurança, secretarias, entre outros; Treinamento dos usuários das entidades (Bombeiros, Samu, Polícia Militar, Polícia Civil, Secretarias municipais, entre outros); Cadastramento de todas as propriedades rurais e outros pontos de interesse, e geração da identificação única de cada um; Número aproximado de 350 propriedades rurais e outros pontos de interesse. Manta Magnética, Com Adesivo Vinil em 01 (um) Lado Impresso, nas medidas de 5 x 9 Cm, com Arte a Definir (350 Unid.). Placa de ACM 3 mm nas medidas de 30 x 40 cm, Com Adesivos Coloridos em 1 (um) lado, com Aplicação de Verniz: Contendo: Endereço, com o Brasão do Município, Polícia Militar e Bombeiros. Na Parte Inferior Escrito: “Propriedade Georreferenciada no GPS Rural”. 350 Barrote de eucalipto tratado 5x5x1,50 c/ponta (sem pintura).</p>				
---	--	--	--	--

### PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada apresentará os serviços de forma organizada e clara, que compreende a execução das seguintes tarefas:

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

Criação de um software cadastral com a finalidade de promover o cadastramento dos principais pontos de interesse dentro dos limites do município. Este software deve possibilitar o armazenamento de dados cadastrais dos seguintes locais:

- Propriedades rurais;
- Comunidades rurais;
- Outros pontos de interesse público (Escolas, igrejas, campos de futebol entre outros);

O cadastramento consiste na obtenção de todos os dados dos pontos cadastrados como;

- Nome completo, CPF ou CNPJ, endereço, localidade, telefones de contato e outras informações pessoais necessárias;
- Possibilidade de obtenção das coordenadas geográficas do ponto (Latitude e Longitude) para geração de ponto único de localização, estas coordenadas poderão ser cadastradas via integração com Sistema de navegação ou arquivo de coordenadas;

O software deverá possibilitar a geração de Código Único de Identificação de cada ponto cadastrado, com o qual cada local poderá ser identificado e localizado através de um Sistema de GPS;

O software deverá possibilitar a pesquisa por ponto cadastrado, por nome, número do ponto ou localidade cadastrada;

O software deverá possibilitar o cadastramento de usuários para acesso às informações, com restrição de áreas de acesso;

O software deverá possibilitar a geração de relatórios dos pontos cadastrados, com filtro por data de cadastro, localidade e ordenação por nome, ponto ou localidade;

O software deverá fazer o controle da situação de cada ponto cadastrado, se já foi incluído no Sistema de navegação, se necessita confecção de placa e se a mesma já foi confeccionada;

O software deverá possibilitar a geração de relatórios dos pontos cadastrados, com filtro por data de cadastro, localidade e ordenação por nome, ponto ou localidade;

Mapeamento digital de todas estradas rurais e urbanas do município tornando suas coordenadas conhecidas para os sistemas de referência. A obtenção das coordenadas das estradas pode ser realizada em campo ou por meio digital, ou outras imagens ou mapas.

Disponibilização de um mapa das ruas e estradas rurais que possa ser descarregado para uma unidade GPS para serem usados em tablets, smartphones ou aparelhos de GPS;

Disponibilização de aplicativo de navegação por GPS que possa ser instalado em smartphones ou tablets de qualquer Sistema Operacional. Este aplicativo deve ter a possibilidade de armazenamento do mapa em modo off-line e possibilidade de pesquisa de pontos de interesse.

Treinamento e capacitação dos órgãos públicos de saúde e segurança para utilização das ferramentas de navegação;

**Tel./Fax (493338.0010)**

**[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br)** - e-mail: **[licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)**

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

### **PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DE FORNECIMENTO**

Os procedimentos metodológicos, e a metodologia a ser aplicada para a execução das atividades relacionadas devem atender plenamente as exigências do termo de referência.

A contratada deves disponibilizar equipe técnica e infraestrutura para realizar as atividades objeto da contratação;

A realização das tarefas consiste em:

Traçar percursos;

Realizar cálculos e delimitações;

Anotar os avaliados trechos de estradas;

Realizar conversões para uma linguagem de leitura pelo GPS;

Cadastrar os pontos de interesse em software específico;

Gerar o aplicativo de navegação GPS com o conjunto de dados determinados;

Realizar as atualizações solicitadas nos períodos estipulados pelo edital.

Concluídos os trabalhos de mapeamento digital e cadastramentos dos pontos de interesse, realizar-se-á, em primeiro lugar, a sua conferência, para que sejam detectados possíveis erros ou inconsistências de parâmetros fora das magnitudes esperadas.

### **Sobre a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) aplicada ao GPS RURAL**

As entidades públicas necessitam de dados pessoais para realizarem suas atividades, conforme estabelece a Legislação vigente, incluindo Normas e Decretos. Porém, com a LGPD, é necessário certificar que somente os dados estritamente essenciais são coletados e armazenados. Qualquer dado não essencial, precisa ser consentido pelo titular, que é a pessoa natural ao qual o dado pertence.

A Lei Geral de Proteção de Dados - Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - tem como objetivo assegurar que os dados de pessoas físicas sejam utilizados de forma mais transparente por empresas privadas e organizações públicas. Agora, o cidadão tem direito de saber de que forma a corporação ou entidade vai utilizar suas informações pessoais.

De acordo com a lei, o usuário deve saber de que forma seus dados serão utilizados e com qual objetivo. Bem como, o órgão/corporação também deve estar preparado caso o usuário queira revogar seu consentimento. Além disso, a LGPD exige que seja fornecida explicação sobre cada dado solicitado de forma clara, através de linguagem acessível e de fácil entendimento.

No momento da implantação do software, a empresa CONTRATADA deverá indicar quais são os protocolos e dispositivos de adequação à LGPD existentes no software, e dessa forma, orientar a contratante sobre suas:

- políticas de segurança de acesso aos dados,
- segurança e backups dos dados,
- controles e procedimentos implementados.

Sobre a segurança de acesso aos dados a CONTRATADA deverá demonstrar que:

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

- Os datacenters utilizados são seguros e permitem a redundância e o dimensionamento de um serviço seguro, de alta disponibilidade e confiável para suas informações.

Tudo isso para garantir o não vazamento ou hackeamento de dados presentes no software.

Sobre a política de segurança de acesso aos dados a CONTRATADA deverá demonstrar que:

- Ter implementado políticas de segurança em torno da privacidade do software/informações e sobre como a equipe pode acessá-los; seja através de treinamentos e termos internos de conduta, ou até mesmo via assinatura de Termo de Confidencialidade.

Sobre os controles e procedimentos implementados no software a CONTRATADA deverá:

- Comunicar de forma clara e objetiva ao usuário/entidade que faz adesão ao uso do software, a abrangência da coleta e utilização das informações/dados;
- Possuir mecanismo(s) eletrônico que garanta o aceite e consentimento do usuário em relação à coleta e uso dos dados.

### **PRAZOS DE ENTREGA E CONTRATO**

O prazo de entrega do objeto deste termo de referência será **de 45 dias** a contar da data de assinatura do contrato.

Demonstrar um cronograma geral de todas as etapas dos serviços a serem realizados:

Mapeamento digital das estradas.

Pesquisas, Mapeamento, Cadastros de propriedades.

Levantamento dos trechos e trajetos colocando em destaque todas as informações importantes.

Manutenções e atualizações dos arquivos.

### **SUPORTES TÉCNICOS**

Durante o período de duração do contrato, deverá ser realizado sempre que solicitado pela contratante a atualização de todos os cadastros, refazendo todos os percursos mapeados para anotações de possíveis alterações ou inclusões.

### **DA NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DO OBJETO LICITADO**

Para resguardo do excepcional interesse público, evitando os transtornos e prejuízos causados por uma aquisição que não atenda às necessidades da Contratante, será realizada avaliação da conformidade da solução ofertada.

Após, avaliada a documentação de habilitação e se aprovada, a empresa classificada em 1º lugar será convocada pelo Pregoeiro para submeter-se à Análise de Amostra da Solução, cujo início se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, perante Comissão de Avaliação composta para este fim, onde a empresa deverá apresentar, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência.

A Avaliação poderá ser realizada em alguma das seguintes modalidades a ser previamente combinada entre a contratante e a empresa; de acordo com a que se demonstrar mais acessível e econômica para os envolvidos:

1. Presencial;

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)





## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

2. Remota através de videoconferência;
3. Através de uma visita técnica da equipe de avaliação a um cliente indicado pela vencedora para verificar *in loco* o funcionamento do software. Esta visita técnica deverá ser organizada e agendada previamente com o cliente indicado.

Será marcada data para avaliação, a realizar-se durante o horário de expediente da licitadora; A Avaliação apenas do vencedor provisório justifica-se pelo princípio da celeridade que rege o procedimento na modalidade pregão, conforme legislação em vigor e possui respaldo legal estabelecido na Nota Técnica nº 04/2009/TCU.

Caso a primeira colocada não atenda aos requisitos do Termo de Referência conforme regras aqui estabelecidas, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação.

A avaliação deverá ser realizada por uma Equipe Técnica (Comissão Especial de Avaliação), nomeados pela Contratante e composta pelos integrantes das áreas que serão atendidas pelo solução ou terceiros com comprovado conhecimento técnico.

Quanto aos requisitos específicos de cada módulo, é permitida uma margem de 10%. Caso o sistema apresentado não atenda pelo menos 90% dos requisitos específicos por Módulo, este será desclassificado, sendo chamado o segundo colocado para o mesmo procedimento de avaliação e assim sucessivamente até que um dos classificados atenda as exigências edilícias.

Os itens não atendidos dos módulos específicos, até o limite permitido de 10%, não prejudicam a proponente e deverão ser objeto de correção e/ou implementação, cujo prazo máximo para atendimento será aquele previsto como derradeiro para a implantação. O não atendimento no prazo, após a contratação, implicará na aplicação das sanções previstas no edital por inadimplemento ou atraso no cumprimento das obrigações contratuais.

O roteiro de apresentação/avaliação dos módulos seguirá a mesma ordem disposta neste Termo de Referência.

Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de atende/não atende. Ou seja, será observado se o item avaliado faz ou não a tarefa/rotina determinada ou se a solução possui a funcionalidade descrita no item apreciado tendo-se como resposta, as questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende).

Um item “parcialmente” atendido será computado como atendido para fins de computo geral, mas deverá ser objeto de correção e/ou implementação, cujo prazo máximo para atendimento será aquele previsto como derradeiro para a implantação. O não atendimento no prazo, após a contratação, implicará na aplicação das sanções previstas no edital por inadimplemento ou atraso no cumprimento das obrigações contratuais.

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

Ainda no intuito de evitar interpretações diversas e a subjetividade da avaliação, os itens não serão valorados de forma diferenciada.

A proponente será responsável pela solução de teste para a devida verificação de conformidade. Após a realização da avaliação, será elaborado parecer da Comissão Especial de Avaliação os resultados serão publicados no sitio oficial, de modo a ficarem a disposição e conhecimento dos interessados.

As demais proponentes serão intimadas para fins de retomada da sessão, podendo ao final da sessão manifestar intenção de impetrar recursos no tríduo legal. Para o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegidos por Lei, só será permitida a participação de no máximo um representante das demais proponentes, em cada apresentação, sendo-lhe vedado a manifestação, e o uso ou porte de quaisquer equipamentos eletrônicos (smartphone, câmera, notebook, gravador, entre outros) e de registros audiovisuais, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito que deverão ser cedidos para cópia, caso solicitado pela Contratante ou empresa em avaliação.

### **PAGAMENTO**

O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou por Ordem Bancária, sendo pago até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida pelo Departamento Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento e mediante recebimento da regularidade fiscal da empresa e comprovação de que o veículo está segurado.

### **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

A Administração Pública Municipal é reservada o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

Cunhataí – SC, em 26 de janeiro de 2023.

---

**LUCIANO FRANZ**

Prefeito Municipal de Cunhataí

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE CADASTRAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS E GERAÇÃO DE PONTO DE LOCALIZAÇÃO DAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS ALÉM DO MAPEAMENTO DIGITAL DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE NAVEGAÇÃO ATRAVÉS DE GPS PARA FINS DE DESLOCAMENTO PELA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ.

Apresentamos nossa proposta para Município Cunhataí, modalidade Pregão Presencial nº 06/2023, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para desenvolvimento de software de cadastramento de propriedades rurais e geração de ponto de localização das coordenadas geográficas além do mapeamento digital das estradas rurais do município e implantação de sistema de navegação através de GPS para fins de deslocamento pela área rural do município de Cunhataí.  - Área total a ser mapeada de 54,5 km <sup>2</sup> ; Todas as estradas rurais do município, incluindo acesso às propriedades; Renderização e transformação do mapeamento digital em um novo mapa acessível aos aparelhos de Gps; Disponibilização do novo mapa criado para os aplicativos de navegação; Implantação do aplicativo nos tablets e smartphones das entidades de saúde, segurança, secretarias, entre outros; Treinamento dos usuários das entidades (Bombeiros, Samu, Polícia Militar, Polícia Civil, Secretarias municipais, entre	Unid.	1,0		

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

outros); Cadastramento de todas as propriedades rurais e outros pontos de interesse, e geração da identificação única de cada um; Número aproximado de 350 propriedades rurais e outros pontos de interesse. Manta Magnética, Com Adesivo Vinil em 01 (um) Lado Impresso, nas medidas de 5 x 9 Cm, com Arte a Definir (350 Unid.). Placa de ACM 3 mm nas medidas de 30 x 40 cm, Com Adesivos Coloridos em 1 (um) lado, com Aplicação de Verniz: Contendo: Endereço, com o Brasão do Município, Polícia Militar e Bombeiros. Na Parte Inferior Escrito: "Propriedade Georreferenciada no GPS Rural". 350 Barrote de eucalipto tratado 5x5x1,50 c/ ponta (sem pintura).				
			Total, R\$	

Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, serviço de instalação e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

*Entregar dentro do envelope de nº 02.*

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE CADASTRAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS E GERAÇÃO DE PONTO DE LOCALIZAÇÃO DAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS ALÉM DO MAPEAMENTO DIGITAL DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE NAVEGAÇÃO ATRAVÉS DE GPS PARA FINS DE DESLOCAMENTO PELA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ.

A \_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_(nome e qualificação)\_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**“COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO”**

*Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.*



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE CADASTRAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS E GERAÇÃO DE PONTO DE LOCALIZAÇÃO DAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS ALÉM DO MAPEAMENTO DIGITAL DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE NAVEGAÇÃO ATRAVÉS DE GPS PARA FINS DE DESLOCAMENTO PELA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ.

A \_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

*Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.*

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO VI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
IMPEDITIVOS A CONTRATAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão Presencial nº 06/2023, Processo Licitatório nº 12/2023, da Prefeitura Municipal de Cunhataí, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

*Entregar dentro do envelope de nº 02.*

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/2023**

**CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023**

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, como **CONTRATADA** a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na(o) Rua ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF sob o nº ....., em decorrência do Processo de Licitação nº 12/2023, Pregão Presencial nº 06/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes no Edital em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, à proposta e às seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1. O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE CADASTRAMENTO DE PROPRIEDADES RURAIS E GERAÇÃO DE PONTO DE LOCALIZAÇÃO DAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS ALÉM DO MAPEAMENTO DIGITAL DAS ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE NAVEGAÇÃO ATRAVÉS DE GPS PARA FINS DE DESLOCAMENTO PELA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, conforme descritivo, valores e quantidades a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para desenvolvimento de software de cadastramento de propriedades rurais e geração de ponto de localização das coordenadas geográficas além do mapeamento digital das estradas rurais do município e implantação de sistema de navegação através de GPS para fins de deslocamento pela área rural do município	Unid.	1,0		

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

<p>de Cunhataí.</p> <p>Área total a ser mapeada de 54,5 km<sup>2</sup>; Todas as estradas rurais do município, incluindo acesso às propriedades; Renderização e transformação do mapeamento digital em um novo mapa acessível aos aparelhos de Gps; Disponibilização do novo mapa criado para os aplicativos de navegação; Implantação do aplicativo nos tablets e smartphones das entidades de saúde, segurança, secretarias, entre outros; Treinamento dos usuários das entidades (Bombeiros, Samu, Polícia Militar, Polícia Civil, Secretarias municipais, entre outros); Cadastramento de todas as propriedades rurais e outros pontos de interesse, e geração da identificação única de cada um; Número aproximado de 350 propriedades rurais e outros pontos de interesse. Manta Magnética, Com Adesivo Vinil em 01 (um) Lado Impresso, nas medidas de 5 x 9 Cm, com Arte a Definir (350 Unid.). Placa de ACM 3 mm nas medidas de 30 x 40 cm, Com Adesivos Coloridos em 1 (um) lado, com Aplicação de Verniz: Contendo: Endereço, com o Brasão do Município, Polícia Militar e Bombeiros. Na Parte Inferior Escrito: “Propriedade Georreferenciada no GPS Rural”. 350 Barrote de eucalipto tratado 5x5x1,50 c/ ponta (sem pintura).</p>				
				Total, R\$

1.1. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do Edital, aos quais as partes acham-se vinculadas.

1.2 Fazem parte deste Contrato as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

1.3. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

1.4. Ao Município cabe através da Secretaria Solicitante a fiscalização do contrato firmado.

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

### **CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1. O regime será de execução direta, na modalidade menor preço unitário.
- 2.2. Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à consecução do objeto, incluídos todas as despesas diretas e indiretas e tudo o mais que se fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo à CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no citado Edital de Pregão Presencial nº 06/2023 e no presente Contrato.
- 2.3. É defeso à CONTRATADA ceder ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

### **CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Incumbirá à CONTRATANTE:

- 3.1. Emitir autorização de fornecimento quanto ao objeto deste Contrato;
- 3.2. Regulamentar e fiscalizar, a realização dos serviços;
- 3.3. Pagar o valor contratual pelo serviço de acordo com o preço acordado.
- 3.4. Assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

### **CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Incumbirá à CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Edital:

- 4.1. Execução do objeto deste Contrato conforme descrito no(s) item (ns);
- 4.2. Fornece os serviços na conformidade das disposições legais e contratuais com observância dos prazos estabelecidos, sendo que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;
- 4.3. Atender às determinações da FISCALIZAÇÃO para fornecer, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes ao objeto;
- 4.4. Ser a única responsável, perante terceiros, durante a vigência do contrato, pelos atos praticados pelos seus empregados, excluída a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, multas ou indenizações;
- 4.5. Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidente do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito a normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão de contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

#### **4.6 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratada apresentará os serviços de forma organizada e clara, que compreende a execução das seguintes tarefas:

Criação de um software cadastral com a finalidade de promover o cadastramento dos principais pontos de interesse dentro dos limites do município. Este software deve possibilitar o armazenamento de dados cadastrais dos seguintes locais:

- Propriedades rurais;
- Comunidades rurais;

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

- Outros pontos de interesse público (Escolas, igrejas, campos de futebol entre outros);

O cadastramento consiste na obtenção de todos os dados dos pontos cadastrados como;

- Nome completo, CPF ou CNPJ, endereço, localidade, telefones de contato e outras informações pessoais necessárias;

- Possibilidade de obtenção das coordenadas geográficas do ponto (Latitude o Longitude) para geração de ponto único de localização, estas coordenadas poderão ser cadastradas via integração com Sistema de navegação ou arquivo de coordenadas;

O software deverá possibilitar a geração de Código Único de Identificação de cada ponto cadastrado, com o qual cada local poderá ser identificado e localizado através de um Sistema de GPS;

O software deverá possibilitar a pesquisa por ponto cadastrado, por nome, número do ponto ou localidade cadastrada;

O software deverá possibilitar o cadastramento de usuários para acesso às informações, com restrição de áreas de acesso;

O software deverá possibilitar a geração de relatórios dos pontos cadastrados, com filtro por data de cadastro, localidade e ordenação por nome, ponto ou localidade;

O software deverá fazer o controle da situação de cada ponto cadastrado, se já foi incluído no Sistema de navegação, se necessita confecção de placa e se a mesma já foi confeccionada;

O software deverá possibilitar a geração de relatórios dos pontos cadastrados, com filtro por data de cadastro, localidade e ordenação por nome, ponto ou localidade;

Mapeamento digital de todas estradas rurais e urbanas do município tornando suas coordenadas conhecidas para os sistemas de referência. A obtenção das coordenadas das estradas pode ser realizada em campo ou por meio digital, ou outras imagens ou mapas.

Disponibilização de um mapa das ruas e estradas rurais que possa ser descarregado para uma unidade GPS para serem usados em tablets, smartphones ou aparelhos de GPS;

Disponibilização de aplicativo de navegação por GPS que possa ser instalado em smartphones ou tablets de qualquer Sistema Operacional. Este aplicativo deve ter a possibilidade de armazenamento do mapa em modo off-line e possibilidade de pesquisa de pontos de interesse.

Treinamento e capacitação dos órgãos públicos de saúde e segurança para utilização das ferramentas de navegação;

### **4.7 PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DE FORNECIMENTO**

Os procedimentos metodológicos, e a metodologia a ser aplicada para a execução das atividades relacionadas devem atender plenamente as exigências do termo de referência.

A contratada deves disponibilizar equipe técnica e infraestrutura para realizar as atividades objeto da contratação;

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

A realização das tarefas consiste em:

- Traçar percursos;
- Realizar cálculos e delimitações;
- Anotar os avaliados trechos de estradas;
- Realizar conversões para uma linguagem de leitura pelo GPS;
- Cadastrar os pontos de interesse em software específico;
- Gerar o aplicativo de navegação GPS com o conjunto de dados determinados;
- Realizar as atualizações solicitadas nos períodos estipulados pelo edital.

Concluídos os trabalhos de mapeamento digital e cadastramentos dos pontos de interesse, realizar-se-á, em primeiro lugar, a sua conferência, para que sejam detectados possíveis erros ou inconsistências de parâmetros fora das magnitudes esperadas.

### **4.8 Sobre a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) aplicada ao GPS RURAL**

As entidades públicas necessitam de dados pessoais para realizarem suas atividades, conforme estabelece a Legislação vigente, incluindo Normas e Decretos. Porém, com a LGPD, é necessário certificar que somente os dados estritamente essenciais são coletados e armazenados. Qualquer dado não essencial, precisa ser consentido pelo titular, que é a pessoa natural ao qual o dado pertence.

A Lei Geral de Proteção de Dados - Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - tem como objetivo assegurar que os dados de pessoas físicas sejam utilizados de forma mais transparente por empresas privadas e organizações públicas. Agora, o cidadão tem direito de saber de que forma a corporação ou entidade vai utilizar suas informações pessoais.

De acordo com a lei, o usuário deve saber de que forma seus dados serão utilizados e com qual objetivo. Bem como, o órgão/corporação também deve estar preparado caso o usuário queira revogar seu consentimento. Além disso, a LGPD exige que seja fornecida explicação sobre cada dado solicitado de forma clara, através de linguagem acessível e de fácil entendimento.

No momento da implantação do software, a empresa CONTRATADA deverá indicar quais são os protocolos e dispositivos de adequação à LGPD existentes no software, e dessa forma, orientar a contratante sobre suas:

- políticas de segurança de acesso aos dados,
- segurança e backups dos dados,
- controles e procedimentos implementados.

Sobre a segurança de acesso aos dados a CONTRATADA deverá demonstrar que:

- Os datacenters utilizados são seguros e permitem a redundância e o dimensionamento de um serviço seguro, de alta disponibilidade e confiável para suas informações.

Tudo isso para garantir o não vazamento ou hackeamento de dados presentes no software.

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

Sobre a política de segurança de acesso aos dados a CONTRATADA deverá demonstrar que:

- Ter implementado políticas de segurança em torno da privacidade do software/informações e sobre como a equipe pode acessá-los; seja através de treinamentos e termos internos de conduta, ou até mesmo via assinatura de Termo de Confidencialidade.

Sobre os controles e procedimentos implementados no software a CONTRATADA deverá:

- Comunicar de forma clara e objetiva ao usuário/entidade que faz adesão ao uso do software, a abrangência da coleta e utilização das informações/dados;
- Possuir mecanismo(s) eletrônico que garanta o aceite e consentimento do usuário em relação à coleta e uso dos dados.

### **4.9 SUPORTES TÉCNICOS**

Durante o período de duração do contrato, deverá ser realizado sempre que solicitado pela contratante a atualização de todos os cadastros, refazendo todos os percursos mapeados para anotações de possíveis alterações ou inclusões.

### **4.10 DA NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DO OBJETO LICITADO**

Para resguardo do excepcional interesse público, evitando os transtornos e prejuízos causados por uma aquisição que não atenda às necessidades da Contratante, será realizada avaliação da conformidade da solução ofertada.

Após, avaliada a documentação de habilitação e se aprovada, a empresa classificada em 1º lugar será convocada pelo Pregoeiro para submeter-se à Análise de Amostra da Solução, cujo início se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, perante Comissão de Avaliação composta para este fim, onde a empresa deverá apresentar, em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência.

A Avaliação poderá ser realizada em alguma das seguintes modalidades a ser previamente combinada entre a contratante e a empresa; de acordo com a que se demonstrar mais acessível e econômica para os envolvidos:

4. Presencial;
5. Remota através de videoconferência;
6. Através de uma visita técnica da equipe de avaliação a um cliente indicado pela vencedora para verificar *in loco* o funcionamento do software. Esta visita técnica deverá ser organizada e agendada previamente com o cliente indicado.

Será marcada data para avaliação, a realizar-se durante o horário de expediente da licitadora; A Avaliação apenas do vencedor provisório justifica-se pelo princípio da celeridade que rege o procedimento na modalidade pregão, conforme legislação em vigor e possui respaldo legal estabelecido na Nota Técnica nº 04/2009/TCU.

Caso a primeira colocada não atenda aos requisitos do Termo de Referência conforme regras aqui estabelecidas, será chamada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação.

A avaliação deverá ser realizada por uma Equipe Técnica (Comissão Especial de Avaliação), nomeados pela Contratante e composta pelos integrantes das áreas que serão atendidas pelo solução ou terceiros com comprovado conhecimento técnico.

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

Quanto aos requisitos específicos de cada módulo, é permitida uma margem de 10%. Caso o sistema apresentado não atenda pelo menos 90% dos requisitos específicos por Módulo, este será desclassificado, sendo chamado o segundo colocado para o mesmo procedimento de avaliação e assim sucessivamente até que um dos classificados atenda as exigências edilícias.

Os itens não atendidos dos módulos específicos, até o limite permitido de 10%, não prejudicam a proponente e deverão ser objeto de correção e/ou implementação, cujo prazo máximo para atendimento será aquele previsto como derradeiro para a implantação. O não atendimento no prazo, após a contratação, implicará na aplicação das sanções previstas no edital por inadimplemento ou atraso no cumprimento das obrigações contratuais.

O roteiro de apresentação/avaliação dos módulos seguirá a mesma ordem disposta neste Termo de Referência.

Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de atende/não atende. Ou seja, será observado se o item avaliado faz ou não a tarefa/rotina determinada ou se a solução possui a funcionalidade descrita no item apreciado tendo-se como resposta, as questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende).

Um item “parcialmente” atendido será computado como atendido para fins de computo geral, mas deverá ser objeto de correção e/ou implementação, cujo prazo máximo para atendimento será aquele previsto como derradeiro para a implantação. O não atendimento no prazo, após a contratação, implicará na aplicação das sanções previstas no edital por inadimplemento ou atraso no cumprimento das obrigações contratuais.

Ainda no intuito de evitar interpretações diversas e a subjetividade da avaliação, os itens não serão valorados de forma diferenciada.

A proponente será responsável pela solução de teste para a devida verificação de conformidade. Após a realização da avaliação, será elaborado parecer da Comissão Especial de Avaliação os resultados serão publicados no sitio oficial, de modo a ficarem a disposição e conhecimento dos interessados.

As demais proponentes serão intimadas para fins de retomada da sessão, podendo ao final da sessão manifestar intenção de impetrar recursos no tríduo legal. Para o bom andamento dos trabalhos de avaliação, bem como resguardo de direitos do particular quanto à propriedade intelectual protegidos por Lei, só será permitida a participação de no máximo um representante das demais proponentes, em cada apresentação, sendo-lhe vedado a manifestação, e o uso ou porte de quaisquer equipamentos eletrônicos (smartphone, câmera, notebook, gravador, entre outros) e de registros audiovisuais, resguardado o direito de tomar apontamentos por escrito que deverão ser cedidos para cópia, caso solicitado pela Contratante ou empresa em avaliação.

**Tel./Fax (493338.0010)**

**[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br)** - e-mail: **[licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)**

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

### **CLÁUSULA V – DO VALOR CONTRATUAL**

5.1. O Município pagará ao Contratado o valor de **R\$.....**, em moeda corrente, será pago em parcelas sucessivas e mensais, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, com apresentação da nota fiscal correspondente.

5.2. O Município, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

### **CLÁUSULA VI – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

O presente contrato tem prazo de entrega do objeto será **de 45 dias** a contar da data de assinatura do contrato.

Demonstrar um cronograma geral de todas as etapas dos serviços a serem realizados:

Mapeamento digital das estradas.

Pesquisas, Mapeamento, Cadastros de propriedades.

Levantamento dos trechos e trajetos colocando em destaque todas as informações importantes.

Manutenções e atualizações dos arquivos.

### **CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado conforme descrito na clausula V deste contrato.

### **CLÁUSULA VIII – PENALIDADES**

8.1. O inadimplemento das obrigações contratuais pela CONTRATADA acarretará a emissão pela CONTRATANTE de comunicação expressa, através do qual se comunicará à CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os objetos contratados.

8.2. A reincidência de qualquer falta nas obrigações contratuais, desde que as justificativas apresentadas pela CONTRATADA não sejam aceitas pela CONTRATANTE a sujeitará a multa contratual nos seguintes termos:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução do serviço, até 06% (seis por cento);

b) 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual, até 06% (seis por cento);

8.3. Em caso de inexecução total ou parcial do ajustado, a CONTRATADA estará sujeita às consequências previstas neste Contrato, além daquelas estabelecidas na lei;

8.4. Aplicam-se, ainda, todas as penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, além daquelas estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 06/2023.

### **CLÁUSULA IX – RESCISÃO CONTRATUAL**

09.1. Considerar-se-á extinto de pleno direito o contrato, nas seguintes hipóteses, sempre garantindo à CONTRATADO amplo direito de defesa:

9.1.1. Término do prazo do Contrato;

9.1.2. Rescisão Unilateral, por inexecução contratual ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei.

9.1.3. Rescisão amigável ou judicial.

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)





## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

9.2. Este Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, assegurada a ampla defesa nos casos de:

- a) Transferência do presente contrato, no todo ou em parte, sem consentimento expresso da CONTRATANTE;
- b) Persistência por mais de trinta dias de infrações, após aplicações das multas previstas neste Contrato;
- c) Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas;
- d) Nos casos de falência, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA.

9.3. Além das hipóteses previstas acima, o Contrato será rescindido nos casos em que:

- a) A execução do objeto for inadequada.
- b) Perder a CONTRATADA as condições econômicas, técnicas ou operacionais para a adequada entrega dos materiais previstos;
- c) A CONTRATADA descumprir, reiteradamente, cláusulas contratuais ou dispositivos legais, concernentes à entrega dos materiais, objeto deste Edital.

9.4. A CONTRATADA declara reconhecer todos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

### **CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão no presente exercício financeiro por conta da dotação orçamentária do projeto/atividade nº 2.053, Elemento nº 33.90.39.99.

### **CLÁUSULA XI – DO FORO**

11.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de São Carlos/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A presente licitação reger-se-á pela a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Cunhataí/SC, em ..... de ..... de 2023.

---

**LUCIANO FRANZ**

Prefeito Municipal

---

**Empresa**

Pela Contratada

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)